



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 205 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executive Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial Suplementar na importância de Cr\$117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), para referer das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
0200.3130.00 - Serviços de Terceiros		25.000,00
<u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>		
0300.3130.00 - Serviços de Terceiros		10.000,00
<u>SERVIÇO DE VIACÃO, TRANSP. E COMUNICAÇÕES</u>		
0600.3120.00 - Material de Consumo		25.000,00
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0700.3130.00 - Serviços de Terceiros		3.000,00
0700.3140.00 - Encargos Diversos		1.000,00
0700.3210.00 - Subvenções Sociais		12.000,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
0800.3120.00 - Material de Consumo		5.000,00
0800.4110.00 - Obras Públicas		10.000,00
<u>SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
0900.3210.00 - Subvenções Sociais		1.000,00
0900.3233.00 - Salário Família		5.000,00
<u>SERVIÇO DE HABITACÃO E URBANISMO</u>		
1000.3111.02 - PESSOAL CIVIL, Desp. Variáveis		5.000,00
1000.4110.00 - Obras Públicas		15.000,00
TOTAL...		CR\$117.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, correrão à conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 1975, de acordo com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 23 de DEZEMBRO de 1976.


MARCO ANTONIO DA CRUZ CARAMEZ
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 205/76
Pag. 32 verso e 33
Em, 23/12/76

FISCIONÁRIO